

Estabelecimento de Critérios científicos para a Implantação de Equipamentos urbanos comunitários nos Municípios brasileiros

Prof. M.Eng. Anselmo Fábio de Moraes¹
Prof. Roberto de Oliveira, PhD²
Dr. Roberval Felipe Pereira de Lima³

¹ Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
Departamento de Engenharia Civil - CCT
Campus Universitário Prof. Avelino Marcante s/n
Bairro Bom Retiro
89223-100 Joinville SC - Brasil
Hans_moraes@hotmail.com

² Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476
88040-900 Florianópolis, Santa Catarina.
ecv1rdo@ecv.ufsc.br

³ Servidão Dunas da Joaquina, 68
Bairro Rio Tavares
88063-419 Florianópolis, Santa Catarina.
robervalfelipelima@hotmail.com

Resumo : Este artigo trata da problemática enfrentada pelas prefeituras municipais, que após a metade do século XX, passaram por um crescimento exacerbado de suas populações urbanas. Cidades com grandes populações rurais e pequenos perímetros urbanos, tiveram alterações que as direcionaram num sentido totalmente oposto. Por esta razão surgiram as necessidades de oferta de Equipamentos Urbanos Comunitários – EUCs, para suprir esta nova relação social. Avalia-se, neste artigo a implantação destes equipamentos e a importância deles para o bem viver urbano, baseado na evolução da população brasileira, padrão de vida, indicadores sociais e no Planejamento Urbano e Plano Diretor. Conclui-se sugerindo algumas orientações para as administrações, com o objetivo de melhoria administrativa das prefeituras municipais.

Palavras-Chaves: Equipamento Urbano Comunitário; Plano Diretor; Planejamento Urbano; Indicadores Sociais.

Abstract : This article deals with the problematic one faced for the municipal city halls, that after the half of century XX, had passed for an accelerated growth of its urban populations. Cities with great agricultural populations and small urban perimeters, had alterations that they had directed them in a total opposing direction. For this reason the necessities had appeared of offer of Communitarian Urban Equipment - EUCs, to supply this new social relation. It is evaluated, in this article the implantation of these equipment and the importance of them to live it well urban, established in the evolution of the Brazilian population, social standard of living, pointers and in the Urban Planning and Managing Plan. It is concluded suggesting some directions for the administrations, with the objective of administrative improvement of the municipal city halls.

Keywords : Communitarian Urban Equipment – EUC; Managing Plan ; Urban Planning; social standard

1-INTRODUÇÃO

1.0 EQUIPAMENTOS URBANOS COMUNITÁRIOS E QUALIDADE DE VIDA

1.1 A cidade e os Equipamentos Urbanos Comunitários

Cada cidade possui uma gama de Equipamentos Urbanos Comunitários (EUC), com características e funções próprias dentro das áreas de conhecimento humano, como postos de saúde, na saúde; praças, no lazer; escolas, na educação; entre outros que são fundamentais para organizar e qualificar o espaço urbano. Devem, através de suas características ou importância, fornecer o melhor possível dentro do objetivo para o qual foram construídos, constituindo-se em referências para os habitantes daquela área de abrangência e para o município como um todo.

Verifica-se, então, que o problema da implantação de EUCs pode se acentuar no fato de não existir, nas prefeituras, uma estrutura de planejamento forte e eficaz, baseada em política de estudo de indicadores sociais e nem de áreas de abrangência.. Disto resultando, muitas das vezes, que estes equipamentos podem ser colocados em lugares que nem sempre cumprem as funções para os quais são construídos e objetivados, não caracterizando assim a melhor e mais justa distribuição do erário e benefícios para a população.

Através dos tempos e hoje ainda, estas definições surgiam e surgem do pensamento dos próprios prefeitos e secretários municipais, ou de solicitações por abaixo assinados encaminhados por habitantes da *urbe* e avalizadas por vereadores, que inferem a carência do EUC, por imediatismo ou necessidades localizadas, que nem sempre refletem a realidade e a necessidade do investimento, perante a totalidade da população. Basicamente, estes são implantados em terrenos pertencentes às prefeituras e que na maioria das vezes não estão localizados no local ideal, ou seja, naquele que dará o maior retorno e benefício, a quem vai utilizá-los, que são justamente os habitantes daquela região determinada e por isso, não rara são as vezes que tem-se estes EUCs ociosos e até abandonados.

Foto 1 – Terminal Urbano do Saco dos Limões – Florianópolis - quatro anos sem uso



Fotografia: Alexandre Pereira, 2008

A **Foto 1** acima mostrada, é um dos muitos exemplos materializados de um EUC implantado sem os estudos adequados para tal finalidade, resultando em falta de uso e conseqüente abandono de suas instalações, mesmo que encontrando-se em estado de construção nova. Inaugurado no ano de 2005 para servir como estação de integração de ônibus entre bairros, no atual sistema de transporte coletivo implementado no município, na tentativa de se encontrar um transporte mais eficiente aos usuários, continua sem função.

No caso desta foto, tomada no município de Florianópolis no ano de 2008, visa-se demonstrar por imagem, que neste caso “valem mais do que palavras”, a constatação clara e cabal do desperdício do erário público,

por falta de métodos adequados aplicados a alocação de EUCs. Este terminal de integração fica localizado próximo a Beira-Mar Sul, construído a três anos, foi desativado antes de completar um ano de funcionamento por falta de movimentação de passageiros e funcionalidade.

Segundo Makowiecky (2003) é na cidade que a produção artístico-cultural encontra estímulo e canais de divulgação, que se gera uma grande mobilidade de signos e símbolos, que é a verdadeira essência da vida urbana e de seus produtos simbólicos.

Hoje, mais que nunca, cresce o entendimento de que a grande cidade tem sido e continua a ser, uma síntese excepcional da sociedade. São muitas as diversidades e desigualdades, assim como os impasses e os horizontes da sociedade que se expressam na cidade. Tanto é assim, que a cidade tem sido por excelência, o lugar da modernidade e da pós-modernidade.

Considerando que a cidade é o resultado da atividade nem sempre organizada, ou melhor, organizada em uma lógica momentânea e de interesses pontuais da sociedade e dos seus gestores, a sua construção baseia-se na ordem econômica, social, cultural e tecnológica presente nela. No entanto, à luz de textos teóricos e das experiências concretas, vivido pelos técnicos de urbanismo, apesar do grande e diversificado número de contribuições produzidas em várias áreas do conhecimento humano, que se detêm sobre a cidade e/ou urbano, não se conhece uma conceituação de cidade que dê conta de sua complexidade. Estudar como são definidas as implementações de seus equipamentos urbanos, por certo, ajudará a entender melhor o formato destas.

Todavia, pode-se considerar que a definição extremamente simples e objetiva de Christopher Alexander (1966) engloba toda esta complexidade: cidades são lugares de encontros. Encontrar-se para que e com qual finalidade? Estas motivações pertencem às pessoas, disciplináveis à uma prudente e inteligente distância.

A **Lei federal Nº 6766/79**, no Capítulo II que trata dos requisitos urbanísticos para loteamento. Diz esta Lei em seus artigos 4º e 5º:

“Artigo 4º - Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

IV - As vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local.

§ 1º - A percentagem de áreas públicas, prevista no Inciso I deste artigo não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba, salvo nos loteamentos destinados ao uso industrial cujos lotes forem maiores do que 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), caso em que a percentagem poderá ser reduzida.

§ 2º - Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

Artigo 5º - O Poder Público competente poderá complementarmente exigir, em cada loteamento, a reserva de faixa "non aedificandi" destinada a equipamentos urbanos.

Parágrafo Único - Consideram-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.”

Já a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT- em seu documento NBR 9284, cujo título é equipamento urbano, é mais específica e classifica os equipamentos que dão sustentação às funções urbanas de forma diferenciada à da lei federal nº 6766/79, não os subdividindo em categorias de equipamentos públicos urbanos e equipamentos públicos urbanos comunitários. Define apenas um grupo de equipamentos: o equipamento urbano. Este é dividido e subdividido em categorias e sub-categorias. Utilizaremos neste trabalho a definição expressa na Lei Federal nº 6766/79.

Estudar as cidades e suas técnicas de planejamentos através de seus equipamentos comunitários urbanos pode ser um elemento importante na busca científica de entendimento da dinâmica de elementos urbanos, na busca do entendimento da morfologia urbana, podendo auxiliar no entendimento das formas que a cidade, ou suas representações adquiriram, sendo um elemento a mais para o estudo das formas da vida social e ao estudo da iconografia urbana.

2.0 Evolução da população brasileira

De acordo com a publicação do “Estatuto da Cidade” (Lei Nº 10.257/2001), com objetivo de servir como um guia na implementação de políticas públicas pelos municípios brasileiros, no ano de 2000 81,2% da população brasileira viviam em cidades. Essa transformação do meio urbano, já imensa em números relativos, torna-se ainda mais assombrosa se pensar nos números absolutos, que revelam também o crescimento populacional do país como um todo: nos 36 anos entre 1960 e 1996 a população urbana aumenta de 31 milhões para 137 milhões, ou seja, as cidades recebem 106 milhões de novos moradores no período.

O crescimento dos bolsões de pobreza e miséria tem se alastrado pelo país, conforme pode ser observado nos números divulgados. Entre 1980 e 1991, observa-se que o número de moradores em favelas no país

mais do que dobrou: de 2.248.336 em 1980, chegou-se a 5.020.517 em 1991. Por outro lado, entre os dois censos, o Sudeste, que respondia por 73,26% desta população, passa a representar pouco mais da metade (57,60%) do total. As favelas crescem especialmente no Nordeste, aumentam de 15,24% para 25,75%, e na região Norte, de 3,15% para 9,52% (IBGE, 1995).

Tal urbanização vertiginosa, coincidindo com o fim de um período de acelerada expansão da economia brasileira, introduziu no perímetro das cidades um novo e dramático significado: as evocações do progresso e do desenvolvimento passaram a retratar e reproduzir, de forma efusiva e paradigmática as *injustiças e desigualdades sociais*. Já que hoje a informação é em tempo real e totalmente democratizada.

Tais injustiças e desigualdades sociais se apresentam no território sob várias morfologias, todas bastante conhecidas:

- a) nas imensas diferenças entre as áreas centrais e as periféricas das regiões metropolitanas;
- b) na ocupação precária dos manguezais em contraposição à alta qualidade dos bairros da orla nas cidades de estuário;
- c) na eterna linha divisória entre o morro e o asfalto, e em muitas outras variantes dessa cisão, presentes em cidades de diferentes tamanhos, diferentes perfis econômicos e regiões diversas, conforme os dados levantados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como se segue:
 - i. foram encontradas favelas em 27,6% dos municípios brasileiros;
 - ii. em 56,6% dos municípios com população entre 50 mil e 100 mil habitantes existem favelas; o mesmo acontecendo em 79,9% daqueles com população entre 100 mil e 500 mil habitantes e na totalidade dos municípios com população superior a 500 mil habitantes.

O Poder Público em todos os níveis de Governo não tem conseguido intervir na questão urbana com a eficiência e a eficácia necessária e desejada. Por isto O Congresso Nacional aprovou a Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece diretrizes gerais da política urbana, vigorando já à partir de 10 de outubro de 2001, sendo este, apenas, um primeiro passo para que os brasileiros tenham assegurado o seu direito a cidades sustentáveis, envolvendo o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer para as presentes e futuras gerações.

Para Yázigi (2003) tem-se negligenciado vergonhosamente a organização do espaço urbano, ignorando o quanto, por si só, ele pode ser motivo de permanência mais prolongada e de deleite cotidiano do residente.

2.1 Padrão de vida

O conceito de padrão de vida surgiu alguns anos após a criação da ONU.

Em 26 de julho de 1945 na cidade americana de São Francisco é criada a Organização das Nações Unidas – ONU (Silva & Capella, 1975). Integraram a solenidade inaugural cinquenta e um (51) Estados-Nação que aprovaram a criação da entidade cujo caráter é o de cumprir os seguintes objetivos:

- i. Manter a paz e a segurança internacionais;
- ii. Desenvolver relações amistosas entre as Nações;
- iii. Conseguir a cooperação internacional para resolver os problemas de caráter econômico, social e cultural entre os povos.

Desde então estes objetivos têm sido os principais papéis da ONU, não cabendo neste trabalho tecer qualquer comentário sobre os demais aspectos políticos, econômicos e de relações diplomáticas, já que não é o objeto e foco desta pesquisa.

A partir daquele momento passaram a surgir várias comissões e subcomissões, instituídas pela ONU, com o objetivo de acompanhamento e estudos comparativos entre os países considerados dos mais ricos até aos mais pobres. Para isto passou-se a utilizar o Produto Interno Bruto – PIB.

O objetivo inicial do PIB gerado para indicar o *padrão de vida* era de se estabelecer um estudo comparativo entre os países, no intuito de saber o poder de consumo e/ou compra de uma determinada população em relação à outra. Através de um simples cálculo onde o número total de uma população é dividido pelo PIB, representando toda a riqueza produzida por uma Nação em determinado período, se obtém um valor bruto denominado de PIB *per capita*.

De acordo com o PNUD (2004), o valor obtido em dólares é atribuído para todos os indivíduos que compõem a população de um determinado país, como, e.g., a Costa Rica que possuía no ano de 2002 um PIB per capita de 8.840 dólares americanos. Isto significaria que cada habitante daquele país percebia este valor anualmente. Entretanto, tal indicador é criticado por vários pesquisadores das áreas do conhecimento

ligadas as Ciências Sociais, pelo fato de mascarar a realidade econômica de uma determinada população. Gerou-se a partir do indicador PIB uma divisão de classes entre os países, onde os mais ricos economicamente recebem a denominação de “Desenvolvidos”; passando por aqueles de nível intermediário, considerados “em Desenvolvimento”; até atingir os mais pobres, chamados de “Subdesenvolvidos”.

2.2. Indicadores Sociais

Nos dias atuais tem sido crescente o uso de conceitos como taxa de mortalidade infantil; taxa de analfabetismo; expectativa de vida ou índice de longevidade; entre tantos outros existentes. São cada vez mais usados e citados nos meios de comunicação escrita, falada, ou em mídia eletrônica.

Conforme afirma Nahas (2002), o estudo de indicadores sociais não é novo. Os Romanos usavam números para acompanhar o desenvolvimento de governos e políticas. Este interesse no andamento da sociedade foi revitalizado com o advento do iluminismo e cresceu amplamente auxiliado pelo desenvolvimento do cálculo por Descartes e Leibnitz.

Os indicadores sociais ganham um papel mais relevante na discussão política e social no cotidiano da sociedade brasileira e mundial; políticos, jornalistas, lideranças populares, organizações não governamentais, vêm utilizando de maneira mais freqüente os indicadores sociais para avaliar e acompanhar os avanços ou retrocessos sofridos nas condições de vida das populações.

Indicadores sociais são conceitos baseados e apoiados em métodos estatísticos, possuem o caráter de representação dos fenômenos sociais em um determinado período de tempo, ocorridos em espaços geográficos. Refletem um momento social específico e efêmero, necessitando de constantes atualizações (Lima, 2006).

Januzzi (2001) afirma que o indicador social é uma medida em geral quantitativa dotada de um significado social substantivo, usado para substituir, quantificar ou operacionalizar um conceito social abstrato, de interesse teórico (pesquisa acadêmica) ou programático (formulação de políticas públicas). É um recurso metodológico, empiricamente referido que informa algo sobre um aspecto da realidade social ou sobre mudanças que estão ocorrendo.

Os conceitos que existem de indicadores sociais surgiram a partir da década de 1960 nos Estados Unidos e, logo após, difundidos para os países europeus.

Ainda de acordo com Nahas (op. cit), tal iniciativa representou o reconhecimento de que o progresso econômico não era capaz de gerar, por ele mesmo, o que foi chamado de “*Welfare State*” ou “Bem-estar social”.

3.0 O Planejamento Urbano e Plano Diretor

O rápido crescimento urbano nas últimas décadas tem provocado o acúmulo de uma infinidade de problemas nas cidades. A freqüente ausência de planejamento urbano, a expansão demográfica acentuada e a falta de leis regulamentares para a ocupação intensa do solo, vêm acarretando profunda modificação social e estrutural espacial. Este fenômeno não ocorre exclusivamente no Brasil, porém suas dimensões aqui são alarmantes, necessitando de ações dos governantes no sentido de atenuar seus impactos negativos. Tais objetivos somente podem ser alcançados com um trabalho gradativo e contínuo que ultrapasse mandatos. Passa impreterivelmente pela célula base do Estado, o Município.

No Brasil, com o tempo, a organização primitiva herdada de Portugal adquire características de outros modelos institucionais que serviam de inspiração. Deixou por tradição para os municípios os poderes de regular o desenvolvimento urbano e o direito de construir. A Constituição Federal, aprovada em 05 de outubro de 1988, vem confirmar e ampliar estes poderes. Em seu artigo 182, define que “*a política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes*”. Dentre os principais instrumentos básicos da política de desenvolvimento e de expansão urbana, está o plano diretor, obrigatório para cidades com mais de 20.000 habitantes. É no plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, que devem ser expressas as exigências fundamentais de ordenação da cidade que a propriedade urbana deve atender, para cumprir sua função social.

A Constituição Federal, no seu Artigo 29, Inciso X, prevê a cooperação das associações representativas da comunidade na elaboração do plano diretor, assim como em outras fases do planejamento.

Ao retroceder no tempo, verifica-se com mais clareza a forma com que o planejamento no Brasil passa a merecer maior crédito como instrumento de governo.

Com a preocupação do governo federal, em 1956, de executar a nova capital do país, este vem conchamar os arquitetos e urbanistas, propiciando um amplo debate sobre o planejamento das cidades brasileiras. Falou-se muito, nesta época, do poder dos planos urbanísticos em reorganizar a sociedade de forma a

eliminar conflitos de natureza social.

Houve uma maior preocupação com o planejamento, a partir do movimento militar de 1964, chamando a atenção para o estado desordenado das cidades e os desequilíbrios regionais, através de medidas que pretendiam desde a redistribuição da população urbana até a modernização das estruturas locais de administração. Foram enfatizadas as análises das experiências estrangeiras e falava-se da necessidade de política nacional de desenvolvimento urbano.

Assim, como houve modificações marcantes na economia e na política, o governo federal também passou a se preocupar com o viver urbano, criando vários organismos federais para tratar do assunto. O planejamento reafirma sua importância como prática sistemática e constante do desenvolvimento urbano, que, se bem conduzido, tem reflexos sobre a economia do País. Considerando-se que é nas cidades se produz riqueza, um bom ordenamento do espaço ajuda a articular os locais de moradia e os de trabalho, provocando fluxos mais livres de bens e de pessoas, favorecendo as trocas. Os reflexos serão sentidos pela população, que terá a oportunidade de viver em ambientes mais limpos, mais produtivos, mais acessíveis e o cotidiano não será tão complicado e desgastante.

É no Plano Diretor que está o instrumento de justiça social, devendo ser parte integrante do planejamento local, gerido democraticamente e com a participação da sociedade, com o sentido da permanência administrativa (ultrapassar mandatos). Seu conjunto de normas e diretrizes é voltado para a organização e controle do desenvolvimento da cidade, de maneira a promover a melhoria da qualidade de vida de sua população.

Apesar das Leis Constitucionais elegerem o Plano Diretor como o instrumento da Política Urbana, o quadro atual encontra-se marcado pelas incertezas do investimento financeiro, por falta de massa crítica para desenvolvê-los e vontade política para a realização. Se estes deveriam estar prontos até 2005, porque não foram executados? Considerando-se, também, que a perda de referências culturais locais, dificulta a elaboração das propostas imediatas ou de médio e longo prazo, o Plano Diretor deveria tratar de projetar no espaço as possibilidades reais de acesso social à cidade, de possibilitar a viabilização dos interesses negociados compartilhados e assumidos como compromisso de todos (SOSTISSO Apud BASTOS, 1995, p.28).

Assim, torna-se evidente que o Plano Diretor consiste, na visão de Ivo Sostisso, não em um instrumento de amortecimento das contradições sociais que caracterizam a vida urbana, mas como uma possível base para contratos sociais, contratos urbanos, cuja duração estará subordinada à dinâmica da vida pública da cidade. A responsabilidade e o direito decisivo do planejamento espacial foram transferidos para a base política local, ou seja, o município, que deve assumi-la dentro de suas características políticas, econômicas e culturais.. "Nada mais justo já que é sobre o território municipal, que são gerados os fatos relevantes. Só ele pode assumir e definir sua política de desenvolvimento urbano, a partir da sua própria realidade."(BASTOS, 1995, p..29).

Falta em nossa região a presença efetiva da população no processo de ordenamento do ambiente urbano em que vive. Esta participação, para que não seja usada para manipulação político-partidária, depende de informação correta do que representa para a qualidade de vida, a intervenção do poder público na urbanização (GAMA D'EÇA, 1995, p.14).

Um Plano Diretor deve ser o principal instrumento da política urbana municipal, ultrapassando mandatos eletivos e só se tornará realidade viva se for conhecido, adotado e absorvido por seus cidadãos que, com suas próprias forças, alcançarão os objetivos nele estabelecidos. Trata-se, pois, de um instrumento prático e objetivo que aparelha o município para enfrentar com sucesso os seus desafios, sem deixar de tratar dos problemas de curto prazo, estabelecendo para todos os agentes sociais públicos e privados, os meios pelos quais poderão melhorar a qualidade de vida da cidade onde vivem.

O Plano Diretor representa um duplo instrumento. Por um lado, um conjunto de normas urbanísticas que o capacita a desempenhar cada vez melhor o seu papel de fiscalizador no controle do uso e ocupação do solo, e a partir do qual possa exigir dos demais níveis de poder interagentes, iguais performances no que toca às suas obrigações para com a cidade, incluindo-se aí os equipamentos urbanos comunitários. Por outro lado, é o que lhe possibilita canalizar os interesses da comunidade para a construção de um projeto comum.

4.0 Conclusões

A expansão demográfica desenfreada, unida à ausência de planejamento e à falta de profissionalismo, vivência e experiência dos gestores públicos (executivo e legislativo) para absorver esta expansão, refletiu-se em conseqüentes ampliações dos perímetros urbanos das cidades. Na maioria das vezes a ampliação do perímetro urbano é feita politicamente, sem estudo do que pode significar ao ambiente, sem legislações específicas e baseadas no aumento da densidade populacional, feita, nem sempre de forma legal (invasões), vindo acarretar profundas modificações sociais e estruturais nos espaços urbanos das cidades.

Percebe-se que há necessidade de conscientização, dos prefeitos e secretários municipais, sobre a importância de investimento em planejamento, capacitação e contratação de pessoal devidamente habilitado. Devem, ainda, as prefeituras, respeitando os seus Planos Diretores, planejarem e projetarem baseadas em dados referenciais da mobilização transformatória que ocorre em sua malha urbana, e para isto, devem manter constantes atualizações destes dados, diminuindo, assim, os graus de conflito e de incerteza no processo de ampliação das suas estruturas urbanas.

Sugere-se algumas orientações para as prefeituras, com o objetivo de melhoria administrativa destas:

- É preciso estabelecer a necessidade de mudança nas administrações municipais e estas devem estar desejosas disto, aceitando a implementação de melhorias, sabedoras de que estas são obtidas baseadas em mudanças culturais;

- Os prefeitos e secretários envolvidos têm que “comprar” a idéia de investir em sistemas de informação e aquisição de dados;

- Os prefeitos e secretários envolvidos devem ter o discernimento de que a decisão técnica é melhor que a política;

- É preciso investir no aperfeiçoamento técnico e treinamento dos servidores a respeito de sistemas cadastrais e coleta de dados, para que se tenha sucesso na implementação;

- As melhorias, nos sistemas de informação e métodos, devem estar integradas à estratégia da administração municipal, visando continuidade e perenidade.

- Todos os equipamentos urbanos comunitários devem considerar o usuário final, em termos de conforto (segurança, mobilidade e acessibilidade);

- Os projetos devem ser desenvolvidos visando o atendimento da população pretendida, executados com materiais resistentes e que evitem manutenção constante; Entende-se que os equipamentos urbanos comunitários não devem estar inseridos na cultura do efêmero, envolvidos pela manipulação dos gostos e das opiniões políticas.

- A preocupação com relação aos desperdícios deve ser tratada de forma sistemática desde o projeto;

- A idéia do fluxo de pessoas e do arranjo físico deve estar consolidada nas atividades de desenvolvimento do projeto;

- Na elaboração do projeto e na definição do local de implantação deve-se levar em conta o perfil da população e a previsão estatística de crescimento; A representação do EUC deve considerar as atividades que agreguem valor ao bem estar da população almejada;

- É indispensável avaliar toda a área de entorno e fazer o estudo de impacto ambiental e de vizinhança;

- Investir em pesquisa, em inovações e trazer para a sua realidade modelos vitoriosos.

5.0 Referências Bibliográficas

Alexander, Christopher. ***The city as a mechanism for sustaining human contacts***. Working paper nº 50. University of California, Berkeley, 1966.

BASTOS, Maria das Dores de Almeida. **A realidade urbana de Florianópolis a partir da informação cadastral municipal**. Florianópolis: UFSC, 1995, monografia de fim de curso de bacharelado em Geografia, p. 28.

BRASIL. ESTATUTO DA CIDADE. ***Guia para implementação pelos municípios e cidadãos***. Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece diretrizes gerais da política urbana. – Brasília: Câmara dos Deputados, coordenação de publicações, 2001.

GAMA D'EÇA, Felipe. Conheça o plano metropolitano. **Jornal Sul da Ilha**, Florianópolis, ano1, n. 3, nov. 1995, p.14.

IBGE, Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. ***Estimativas e Projeções da população/Estimativas 1999***, (para unidade da federação e município, com data de referência de 1º de julho, para 1999). Rio de Janeiro, 1998. Disponível em: < ftp://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_e_Projecoes_da_Populacao/Estimativas_1999/ > Acessado em: 17 dez 2005.

JANUZZI, Paulo de Martino. ***Indicadores Sociais no Brasil***. Ed. Alínea, Campinas, 2001.

KOGA, Dirce. **Medidas de cidades: entre territórios de vida e territórios vividos**. São Paulo: Cortez, 2003.

LIMA, Roberval Felipe Pereira. **Espacialização dos Índices de Desenvolvimento Humano-IDH por cartogramas corocromáticos estatísticos**. Tese de Doutorado. (Programa de Pós-Graduação em

Engenharia de Produção – PPGE). Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC. 2006.

MAKOWIECKY, Sandra. **A representação da cidade de Florianópolis na visão dos artistas plásticos.** 2003. 543 f. Tese (Doutorado Interdisciplinar em Ciências Humanas) – Programa de Pós-Graduação do Doutorado Interdisciplinar em Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

PNUD/Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Relatório do Desenvolvimento Humano 2004: Liberdade Cultural num Mundo Diversificado.** Ed. MENSAGEM – Serviço de Recursos Editoriais Ltda. xiv, 285p. il. Lisboa, 2004 ISBN 972-8730-18-7.

SILVA, Jaldir B. Faustino; CAPELLA, Ayrton. **Organização social e política do Brasil: estudo didático das Instituições brasileiras.** Ed. Laudes. 9ª ed. 197p. Rio de Janeiro, 1975.

YÁZIGI, Eduardo. **Civilização urbana, planejamento e turismo: discípulos do amanhecer.** Ed. Contexto, São Paulo, 2003.